ESTADO DE SANTA CATARINA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017.

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, por ordem do Prefeito Municipal Sr. MARCOS PEDRO VEBER e por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que fará realizar sessão de lances das propostas classificadas a partir das 10h00min horas do dia 21 de novembro de 2017, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com julgamento pelo Menor Preço por Item, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇO em conformidade com o que determina a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 3.555/00 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas legais pertinentes e as condições do presente edital.

Às **09h45min horas do dia 21 de novembro de 2017**, na Prefeitura Municipal de Luiz Alves, no Setor de Licitações, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, se dará como encerrado o prazo para o protocolo e recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preço e a Documentação de Habilitação. A partir desse horário será realizada sessão pública para abertura e classificação das propostas, devendo o interessado em participar desta sessão como licitante realizar o seu credenciamento junto ao pregoeiro e equipe de apoio, comprovando poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

A sessão de lances, com a presença dos participantes devidamente credenciados, terá início a partir das **10h00min horas do dia 21 de novembro de 2017**, na Prefeitura Municipal de Luiz Alves, no Setor de Licitações.

1 - OBJETO

A presente licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item tem por objetivo:

SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÕES NAS INSTALAÇÕES INTERNAS JÁ EXISTENTES COM AS DEVIDAS MODIFICAÇÕES NECESSÁRIAS E INSTALAÇÕES DE ENTRADA PADRÃO TRIFÁSICA CONFORME NECESSIDADES NAS UNIDADES DE SAÚDE CONFORME SEGUE NAS ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS ABAIXO.

- 1.1 Qualquer esclarecimento relacionado com a licitação, deverá ser solicitado, por escrito, e encaminhado aos cuidados do Pregoeiro e sua equipe de apoio, os quais deverão ser devidamente protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura, na Rua Erich Gielow, nº 35 Centro Luiz Alves SC de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min horas e das 13h30min às 17h00min horas.
- 1.2 Não sendo formulado pedido de esclarecimento até o prazo previsto na lei nº 8.666/93, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e documentos de habilitação, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.
- 1.3 Os órgãos contemplados nesta licitação não se obrigam a adquirir das licitantes vencedoras os itens relacionados, nem as quantidades previstas no **ANEXO V** (**TERMO DE REFERÊNCIA**), podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá preferência, nos termos do art. 15, § 4° da Lei n° 8.666/93 e alterações.
- 1.4 Se no decorrer da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a administração reserva-se ao direito de aplicar o disposto no art. 24 inciso VII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, efetuando a contratação direta, por valor não superior ao constante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.
- 1.5 O registro de preços será formalizado por intermédio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do **ANEXO XI (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)** e nas condições previstas neste edital.

1.6 – A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** resultante deste certame terá validade de **12 (DOZE) MESES**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da legislação vigente.

2 - DA RETIRADA DO EDITAL

Far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min horas e das 13h30min às 17h00min horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal sito a Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves – SC ou no site www.luizalves.sc.gov.br.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Da participação

3.1.1 - Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de consórcios, empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e que cumpram as exigências do presente Edital.

4 - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo pregoeiro e deverão apresentar carta de credenciamento conforme **ANEXO VI (CARTA DE CREDENCIAMENTO)**, que lhe confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. (A CARTA DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA PELO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA).
- 4.1.1 Sendo o representante sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Contrato Social (ou documento similar), no qual estejam expressos seus poderes. Além do instrumento de mandato deverão apresentar, obrigatoriamente, cédula de identidade ou documento equivalente com foto.
- 4.2 Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão, sendo que, de qualquer forma, deverão ser apresentadas as **declarações para o credenciamento (item 4.8.1 ao 4.8.3)**, acompanhada do **contrato social da empresa, sob pena de não ser credenciado** para a etapa de lances;
- 4.3 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;
- 4.4 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante, **desde que apresente o requisitado no subitem 4.2**;
- 4.5 O Licitante que <u>não se fizer representar</u> ficará automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, <u>decaindo</u>, em consequência, <u>do direito de interpor recurso e quaisquer outros atos, como impugnar recursos ou contrarrazões.</u>
- 4.6 Não serão admitidas nesta licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, e estrangeiras que não tenham filial estabelecida no Brasil.
- 4.7 Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser entregue em separado dos demais documentos, no momento da abertura sessão.
- 4.8 O Credenciamento, ainda deverá estar acompanhado:
- 4.8.1 De Declaração formal, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02, de que cumprem plenamente os requisitos exigidos para efeito de Habilitação (ANEXO I);
- 4.8.2 De Declaração de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados (ANEXO II);
- 4.8.3 Da Declaração que aceitam as condições impostas por este edital e que se submetem ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares (ANEXO III).

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues 02 (dois) envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara (digitada, datilografada ou manuscrita de forma legível) do proponente referente à licitação, exceto quando o licitante não se fizer representar, sendo que neste caso, serão apresentados 03 (três) envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, contendo as referidas identificações, como segue:

5.1 - DA SUBSCRIÇÃO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA (deverá conter a seguinte subscrição):

Sr. Pregoeiro

Empresa:

Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 30/2017.

5.2 - DA SUBSCRIÇÃO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (deverá conter a seguinte subscrição):

Sr. Pregoeiro

Empresa:

Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 30/2017.

5.3 – DA SUBSCRIÇÃO DO ENVELOPE Nº 03 – CREDENCIAMENTO (somente quando não houver representante)

ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (deverá conter a seguinte subscrição):

Sr. Pregoeiro

Empresa:

Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 30/2017.

6 - DA PROPOSTA

- 6.1 Ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome, endereço completo e carimbada com a Razão Social e o nº do CNPJ;
- 6.1.1- QUANDO A PROPOSTA COMERCIAL FOR COMPOSTA POR MAIS DE 05 (CINCO) ITENS), PARA MELHOR DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO, OS PARTICIPANTES DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE, <u>SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO</u>, TRAZER EM PENDRIVE OU EM CD/DVD NO <u>ENVELOPE 01</u> A PROPOSTA COMERCIAL DESENVOLVIDA PELO SISTEMA BETHA AUTOCOTAÇÃO O DOWNLOAD ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE <u>WWW.BETHA.COM.BR</u> O ARQUIVO PARA COTAÇÃO DEVERÁ SER SOLICITADO POR E-MAIL (<u>licitacao@luizalves.sc.gov.br</u> ou <u>licitacao01@luizalves.sc.gov.br</u>) OU *IN LOCO* (OBSERVAR A ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA);

6.1.1.1 - A PROPONENTE LICITANTE QUE APRESENTAR O PEN DRIVE OU CD DA PROPOSTA COMERCIAL FORA DO ENVELOPE 01, SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA.

- 6.2 Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;
- 6.3 Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual (is) deverá (ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s), cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador), e o n° do CPF;
- 6.4 Ser assinada ou rubricada, em todas as vias, pelo signatário da autora;
- 6.5 Ser datada e ter validade de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias**;
- 6.6 Os itens deverão ser cotados com marca, quando for o caso;
- 6.7 Os preços deverão ser cotados separadamente, <u>em até 02 (duas) casas decimais após a vírgula</u>, em moeda nacional, e já deverá estar incluída toda a incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a serem devidos em razão do objeto deste Edital;

6.8 - Será <u>DESCLASSIFICADA</u> a proposta de preço que:

- 6.8.1 ultrapassar o valor fixado no projeto básico;
- 6.8.2 alterar descrição e quantidades constantes no projeto básico e na planilha de proposta de preço;
- 6.8.3 cotar valor global manifestamente inexequível.

7 - DA HABILITAÇÃO

A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de:

- Habilitação Jurídica;
- Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- Habilitação Técnica;
- Qualificação Econômico-Financeira;
- 7.1 Da habilitação jurídica
- 7.1.1 Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrado na Junta Comercial do Estado;
- 7.1.2 Em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial;
- 7.1.3 Em se tratando de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da eleição da diretoria em exercício.
- 7.2 <u>Da regularidade fiscal e trabalhista.</u>
- 7.2.1 Inscrição do CNPJ;
- 7.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- 7.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 7.2.4 Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a divida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- 7.2.5 Prova de regularidade com FGTS;
- 7.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: www.tst.jus.br/certidao.
- 7.3 As certidões sem data de validade serão consideradas de 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.
- 7.4 <u>Da Habilitação Técnica</u>:
- 7.4.1 A empresa licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO, QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADOS MENORES DE 18 ANOS, EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, OU EM QUALQUER TRABALHO, MENORES DE 16 ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 ANOS (ANEXO IV).
- 7.4.2 DECLARAÇÃO DE PARENTESCO QUE ATENDE O ARTIGO 9 SEUS INCISOS E PARÁGRAFOS DA LEI 8.666/93, conforme modelo constante no ANEXO VIII neste edital.
- 7.4.3 **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL**, conforme modelo constante do **ANEXO IX** deste Edital.
- 7.4.4 DECLARAÇÃO, SOB AS PENALIDADES CABÍVEIS, DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO, conforme modelo constante do ANEXO X deste Edital, assinado por quem de direito;

7.4.5 - Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível em característica, com o objeto da presente licitação.

7.5 – Qualificação Econômico-Financeira

7.5.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.

Obs.: apresentar, <u>facultativamente</u>, juntamente com a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua sede tem atribuição para sua expedição.

7.6 – Da autenticação

Os documentos para habilitação que necessitam de autenticação, e SOMENTE SERÃO AUTENTICADOS POR ESTA MUNICIPALIDADE ATÉ ÀS 16h00 HORAS DO ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR A ABERTURA do processo licitatório.

8- <u>DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).</u> MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

- 8.1 Os Microempreendedores Individuais (MEI), as microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar sua condição conforme constante no ANEXO VII (DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) deste edital, através da apresentação anexada JUNTAMENTE AO CREDENCIAMENTO, conforme o caso abaixo:
- a) Para as empresas registradas na Junta Comercial Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, ou:
- b) Para as empresas registradas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas Declaração nos termos do **ANEXO VII** (**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**);
- c) Para os Microempreendedores Individuais (MEI), apenas o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual.
- 8.2 A ausência da comprovação a que se refere o item 8.1 <u>não enseja o descredenciamento do licitante</u>, sendo o mesmo classificado para a fase de abertura de proposta, mas não tendo, no entanto, os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

9 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- 9.1 Os envelopes: n° 01 Proposta e n° 02 Documentação de Habilitação deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, sito a Rua Erich Gielow, n° 35, Centro, até às **09h45min horas do dia 21 de novembro de 2017**;
- 9.2 Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por Sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;
- 9.3 Podem ainda, ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro, sua equipe de apoio ou no setor de protocolo, até a hora e dia citados no item 9.1, **não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido**.
- 9.4 Não serão recebidos invólucros de retardatários, em nenhuma hipótese.

10- DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 - Serão abertos preliminarmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

- 10.2 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- 10.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;
- 10.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;
- 10.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços;
- 10.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate;
- 10.7 A diferença mínima dos lances será decidida no dia da abertura do processo licitatório pelo pregoeiro e sua equipe de apoio juntamente com as empresas presentes.
- 10.8 Dos lances ofertados não caberá retratação;
- 10.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 10.10 Caso os Licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 10.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 10.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito;
- 10.13 Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas nesse edital;
- 10.14 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- 10.15 Em caso de o Licitante desatender as exigências para habilitação constantes no edital, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;
- 10.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor;
- 10.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;
- 10.18 A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;
- 10.19 Da Sessão Pública do Pregão para registro de preços será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;

- 10.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes;
- 10.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;
- 10.22 A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

11 - DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1 A adjudicação se dará observando-se as condições no Edital, para registro de Preços e os critérios abaixo relacionados;
- 11.2 Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o **MENOR PRECO POR ITEM**;
- 11.3 No caso de absoluta igualdade entre as propostas, far-se-á sorteio entre os proponentes, na presença dos Licitantes credenciados e da Equipe de Apoio.

12 - DO DIREITO AO RECURSO

- 12.1 Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer, <u>deverá apresentar os motivos para tal na presente</u> <u>Sessão Pública</u>, e terá um prazo de <u>03 (três) dias úteis</u> para <u>apresentação do recurso por escrito</u>;
- 12.2 Os demais Licitantes consideram-se intimados na Sessão Pública acima referida, **terão o prazo de 03** (**três**) dias consecutivos para apresentarem a impugnação (contrarrazões), que começará a correr do término do prazo da recorrente;
- 12.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos:
- 12.4 O (s) recurso (s) será (ão) endereçado (s) ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, devidamente protocolado, aos cuidados do Pregoeiro, que o (s) encaminhará (ão) a PROCURADORIA DO MUNICÍPIO, devidamente informado, **para apreciação e decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias**;
- 12.5 O (s) recurso (s) administrativo (s) encaminhados via e-mail, somente será (ão) analisado (s) e atendido (s), posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes ao signatário.

13 – HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Não havendo recurso, a autoridade competente realizará a homologação do processo. Caso haja recurso, a homologação do processo somente ocorrerá após a devida deliberação sobre o mesmo.

14 – FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 14.1 Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação, ou a critério da administração, registrar o preço cotado pelas demais licitantes.
- 14.2 No caso do fornecedor primeiro colocado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Luiz Alves, convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

15 – <u>USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

15.1 - Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração do município de Luiz Alves, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente comprovada a vantagem.

16 – CONTRATAÇÃO

- 16.1 O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Luiz Alves será responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e quantitativos a serem adquiridos.
- 16.1.1 Somente quando o primeiro registrado for declarado inadimplente no processo ou a quantidade por este cotada estiver esgotada, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, não podendo ser indicados mais de um ao mesmo tempo.
- 16.2 Não será emitida nenhuma Autorização de Fornecimento, sem a prévia existência de dotação orçamentária.

17 – CONTROLE DE ALTERAÇÕES DE PRECOS

- 17.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 17.1.1 Mesmo na ocorrência da situação prevista no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Luiz Alves, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.
- 17.2 Comprovada a redução de preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Prefeitura Municipal de Luiz Alves, para alteração por aditamento do preço constante da Ata de Registro de Preços.

18 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- O fornecedor terá seu registro cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
- 18.1 A pedido, quando:
- 18.1.1 Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas na Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- 18.1.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.
- 18.2 Por iniciativa da Administração, quando:
- 18.2.1 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 18.2.2 Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 18.2.3 Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas.
- 18.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluso o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

19 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente desta licitação será CANCELADA:

- 19.1 Automaticamente:
- 19.1.1 Por decurso de prazo de vigência;
- 19.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados; ou
- 19.2 Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DO (S) VENCEDOR (ES)

20.1 - Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, do(s) seu(s) Anexo(s) e do(s) Contrato(s) decorrente(s);

21 - DO DIREITO DE RESERVA

- 21.1 O Município de Luiz Alves reserva-se do direito, conforme legislação vigente, de adquirir parte ou todo o objeto solicitado, bem como revogar a licitação pertinente, sem que caiba ao(s) Proponente(s) indenização de qualquer espécie;
- 21.2 Receber o objeto provisoriamente, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação.

22 - <u>DAS PENALIDADES E GARANTIAS</u>

- 22.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a **multa ser arbitrada em valor até 2% (dois por cento)** do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;
- 22.2 Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

23 – DO LOCAL E DA ENTREGA

- 23.1 Os pedidos dos materiais serão solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde do Município que solicitará através de documento formal (Autorização de Fornecimento).
- 23.2 As mercadorias constantes da Autorização de Fornecimento deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, conforme a solicitação, livre de qualquer imposto ou frete que venha acarretar sobre a entrega da mercadoria;
- 23.3 Os produtos deverão estar dentro das normas vigentes.

24 - DO PAGAMENTO

24.1 - Os pagamentos serão efetuados em até **15 (QUINZE) DIAS** a contar da data de entrega e recebimento da nota fiscal.

25 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

25.1 - As mercadorias, objeto desta licitação, serão adquiridos com recursos do orçamento municipal vigente, conforme a emissão da Autorização de Fornecimento.

26 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

26.1 - Serão desclassificadas as propostas por serem considerados excessivos os preços, unitários superiores aos orçados pela Administração.

27 - DO FORO

27.1 - Fica constituído o foro da Cidade de **NAVEGANTES**, para solucionar eventuais litígios, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28 - <u>DAS DISPOSIÇÕ</u>ES GERAIS

- 28.1 Para a agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos;
- 28.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o município, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

- 28.3 No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

29 - DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 – Para que ninguém alegue ignorância foi o presente Edital afixado no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Luiz Alves oficializado através do Decreto nº 040/2007 de 09/08/2007, junto a **Portaria nº 68/2017** de Nomeação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, feita pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Luiz Alves.

Luiz Alves, 07 de novembro de 2017.

Marcos Pedro Veber Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

"DECLARAÇÃO"

At. - Comissão Municipal de Pregão

Pregã	ío nº 30/2017			
A repres	empresa	, inscrita no CNPJ sob nº _	, estabelecida , no uso de suas atribuiç	_ neste ato
art. 4		ticipação no processo licitatório em de que cumpre plenamente aos 1		
Por se	er verdade assina a presen	te		
			de	_ de 2017
		Assinatura do Sócio e Carimbo da Empresa		
		Carinioo da Limpiesa		

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DESPESAS NÃO INCLUÍDAS NA COTAÇÃO DOS PRODUTOS LICITADOS

"DECLARAÇÃO"

Preg	ão nº 30/2017				
A	empresa	, inscrita no CNPJ sob nº _	,	estabelecida	na neste ato
repre vem:	sentada pelo seu		_, no uso	de suas atribuiç	ões legais,
quais		ticipação no processo licitatório e incluídas na cotação dos preços			
Por s	er verdade assina a present	e			
			de _		_ de 2017.
		Assinatura do Sócio e Carimbo da Empresa	-		

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE ACEITAM AS CONDIÇÕES IMPOSTAS PELO EDITAL

"DECLARAÇÃO"

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

rt. Comissão Manierpar de Eletações	s e surgumento			
Pregão nº 30/2017.				
A empresa	_, inscrita no CNPJ sob nº _	,	estabelecida	na neste ato
representada pelo seuvem:				
DECLARAR, para fins de participação tomou conhecimento e aceita as condiç constante na Lei nº 8.666/93 e Diploma	ões do conteúdo do presente		•	•
Por ser verdade assina a presente				
		de		_ de 2017
	Assinatura do Sócio e			

Carimbo da Empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE O INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

"DECLARAÇÃO"

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão	o nº 30/2017				
A	empresa	inscrita no CNPI sob r	,	estabelecida	naste ato
represe vem:	ntada pelo seu		, no uso	de suas atribuiçõ	jes legais
termos situação XXXII 18 (dez	ARAR, para fins de participação do § 6º inciso V do art. 27 do regular perante o Ministério do I do art. 7º da Constituição Federoito) anos em trabalho noturno, er trabalho.	a Lei nº 6.544, de 22 d o Trabalho, no que se referal do Brasil, não possu	le novembro ere a observ ir em seu qu	o de 1989, encor ância do disposto adro funcional n	ntra-se em no inciso nenores de
Por ser	verdade assina a presente				
			,de _		_ de 2017

Assinatura do Sócio e Carimbo da Empresa

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

<u>OBJETO</u>: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÕES NAS INSTALAÇÕES INTERNAS JÁ EXISTENTES COM AS DEVIDAS MODIFICAÇÕES NECESSÁRIAS E INSTALAÇÕES DE ENTRADA PADRÃO TRIFÁSICA CONFORME NECESSIDADES NAS UNIDADES DE SAÚDE CONFORME SEGUE NAS ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS ABAIXO.

JUSTIFICATIVA: CONFORME AS EXIGÊNCIAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE QUE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DEVEM SER CLIMATIZADA DEVIDO AO ACÚMULO DE PACIENTES EM SALA DE ESPERA E DEMAIS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES, PARA EVITAR CONTAMINAÇÕES POR TRANSMISSÕES VIRAIS DE PACIENTES COM DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS. E AS ATUAIS INSTALAÇÕES ELETRICA NÃO COMPORTAM A INSTALAÇÃO DE MAIS EQUIPAMENTOS, SENDO QUE OS EQUIPAMENTOS JÁ EM USO ESTÃO SENDO DANIFICADOS PELAS CONSTANTES QUEDAS DE ENERGIA PELA PRECARIEDADE DAS INSTALAÇÕES INTERNAS, SENDO QUE AS ENTRADAS EXTERNAS ESTÃO DENTRO DA CONFORMIDADE DE ACORDO COM LAUDO TÉCNICO DA EMPRESA FORNECEDORA DE ENERGIA ELÉTRICA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM - ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DA UNIDADE DE SAÚDE RIO DO PEIXE.	UND.	QDT.	MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
1	LUMINARIA LED	UND	46	R\$ 80,00	R\$ 3.680,00
2	TOMADA 20ª	UND	25	R\$ 7,78	R\$ 194,50
3	TECLA C/ TOMADA 20A	UNID	2	R\$ 13,00	R\$ 26,00
4	TECLA C/TOMADA 10 A	UNID	10	R\$ 11,38	R\$ 113,80
5	TAMPA CEGA	UNID	5	R\$ 3,22	R\$ 16,10
6	TECLA SIMPLES	UNID	10	R\$ 6,24	R\$ 62,40
7	TOMADA DUPLA	UNID	3	R\$ 12,00	R\$ 36,00
8	DISJUNTOR TRIFASICO 50 A	UNID	2	R\$ 46,65	R\$ 93,30
9	DISJUNTOR MONO 25 A	UNID	30	R\$ 7,85	R\$ 235,50
10	DISJUNTOR MONO 20 A	UNID	15	R\$ 7,85	R\$ 117,75
11	DISJUNTOR MONO 16 A	UNID	14	R\$ 7,85	R\$ 109,90
12	FIO FLEX 4MM BRANCO	ROLO	3	R\$ 130,20	R\$ 390,60
13	FIO FLEX 4 MM AZUL	ROLO	3	R\$ 130,20	R\$ 390,60
14	FIO FLEX 2,5 MM AZUL	ROLO	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00
15	FIO FLEX 2,5 MM PRETO	ROLO	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00
16	FIO FLEX 2,5 MM BRANCO	ROLO	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
17	FIO FLEX 2,5 MM VERDE	ROLO	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
18	FIO FLEX 1,5 BRANCO	ROLO	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
19	FIO FLEX 1,5 VERMELHO	ROLO	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
20	PONTALET	UND	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
21	FIO FLEX 16MM AZUL	METRO	20	R\$ 5,10	R\$ 102,00
22	FIO FLEX 16MM PRETO	METRO	20	R\$ 5,10	R\$ 102,00
23	FIO FLEX 16MM BRANCO	METRO	20	R\$ 5,10	R\$ 102,00

24	FIO FLEX 16 MM VERMELHO	METRO	20	R\$ 5,10	R\$ 102,00
25	25 HASTE TERRA COM GRAMPO		4	R\$ 33,72	R\$ 134,88
26	CONECTOR PIRCE	UND	16	R\$ 7,30	R\$ 116,80
27	MULTIPLEX 16MM	METRO	65	R\$ 6,62	R\$ 430,30
28	ELETRODUTO RIGIDO BRANCO ¾	UND	5	R\$ 9,30	R\$ 46,50
29	BUCHA 6 MM C/ PARAFUSO	UND	50	R\$ 0,40	R\$ 20,00
30	CONSULET BRANCO	UND	10	R\$ 3,55	R\$ 35,50
31	ABRAÇADEIRA P/ELETRODUTO BRANCO	UND	20	R\$ 0,54	R\$ 10,80
32	ADAPTADOR P/ELETRODUTO	UND	20	R\$ 0,64	R\$ 12,80
33	TOMADA P/ CONDULETE 20 A	UND	20	R\$ 6,42	R\$ 128,40
34	BARRAMENTO PENTE TRIFASICO	UND	1	R\$ 95,86	R\$ 95,86
35	KIT POSTE 7 M C/ CABO 16MM	UND	2	R\$ 1.950,00	R\$ 3.900,00
36	DISJUNTOR TRIFÁSICO 20 A	UND	4	R\$ 32,00	R\$ 128,00
37	CAIXA P/ DISJUNTOR (20 DISJUNTOR)	UND	1	R\$ 240,00	R\$ 240,00
38	FIO FLEX 4 MM PRETO	ROLO	1	R\$ 130,20	R\$ 130,20
39	FIO FLEX 4MM VERMELHO	ROLO	1	R\$ 130,20	R\$ 130,20
40	MÃO DE OBRA	HORAS	145	R\$ 80,00	R\$ 11.600,00
	TOTAL				R\$ 24.494,69

- O **registro de preços terá validade de 12 (doze) meses** contados da data da Ata de Registro de preços, conforme especificações e quantitativos constantes na Ata de Registro de Preços.
- Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, onde já estarão inclusos o transporte até o local de destino.
- Os pedidos das mercadorias serão solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde do Município que solicitará através de documento formal (Autorização de Fornecimento). As mercadorias constantes da A.F. deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde ou conforme a solicitação prévia, livre de qualquer imposto ou frete que venha acarretar sobre a entrega das mercadorias.
- A contratada ficará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato. A empresa com propostas classificadas do registro de preços terá que atender dentro do **prazo de 10 (dez) dias** a contar da data de solicitação.
- Os produtos deverão estar dentro das normas vigentes.
- Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega de todos os itens constante da Autorização de fornecimento.

JULIANA RODRIGUES DE BRITO WUST SECRETÁRIA DE SAÚDE

ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Nome:

Pregão nº 30/2017.			
Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a)	r do procedimento lici	, e itatório, sob a	, portador (a) da CPF sob o modalidade acima,
Na qualidade de representante legal da empracima credenciado, dentre outros poderes, o de	resae renunciar ao direito d	le interposição	, outorga-se ao de recurso.
	,	de	de
Carimbo do CNPJ	Assinatura do Repre	sentante Lega	l da Empresa

ANEXO VII

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Este documento deverá ser apresentado juntamente com os documentos de credenciamento)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão	n° 30/2017.					
A	empresa	inscritz	n no CNPI sob n	,	estabelecida	na neste ato
represer vem:	ntada pelo seu	, moone		, no uso o	de suas atribuiçõ	šes legais,
nos term benefici imposta Tendo o obrigato	RAR, sob as penas da nos do artigo 3º da Le ar das vantagens legali s pelo parágrafo 4º, d conhecimento dos arti oriedade de declarar oc 2, § 2º da Lei nº 8.666/	ei Complementar i mente instituídas o artigo 3º da Le igos 42 a 49 da corrências posterio	n° 123 de 14 de por não se enqua i Complementar Lei Compleme eres impeditivas	dezembro d adrar em nen nº 123 de entar nº 123	e 2006, estando huma das vedaç 14 de dezembro /2006, estando	apta a se cões legais de 2006. ciente da
Por ser	verdade assina a presei	nte				
			,	de		_ de 2017.
			ura do Sócio e o da Empresa			

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Pregão nº 30/2017.			
	(nome da en	npresa), inscri	ta no CNPJ sob o
N° com sede na licitante no certame acima destacado, prom		(ende	reço da empresa),
que atende o artigo 9 seus incisos e parágilegal que:			
Não possui proprietário, sócios ou funciona entidade contratante ou responsável pela li- companheiro ou parente em linha reta, col- até o segundo grau, de agente político do ór	citação; Não possui propateral ou por afinidade, a	rietário ou sóci até o terceiro g	o que seja cônjuge, rau, e por afinidade
	Luiz Alves, _	de	de 2017.
Assin	atura do Representante	_	

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Pregão nº 30/2017.	
(nome da empresa), com sede (endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o , licitante no certame acima destacado, promovido por Prefeitura Municipal de Luiz Alves, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, no , que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacio Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as der exigências de habilitação constantes do edital próprio.	n ^c essa R.G onal,
Luiz Alves, dede 2	017.
Assinatura do Representante	

ANEXO X

DECLARAÇÃO

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº 30/2017.

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua	, n°	, bairro	, cidade
, estado	, declara, sob as	penas da lei,	, que não está
impedida de participar de licitação em qualquer ór indireta, federal, estadual ou municipal.	gão ou entidade da Adm	iinistração Pút	olica, direta ou
Declara, também, que está obrigada sob as penas supervenientes impeditivos de sua habilitação.	s da lei, a declarar, quan	ndo de sua oc	orrência, fatos
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presen	te declaração.		
	Luiz Alves.	de	de 2017.

Nome e carimbo Cargo RG Licitante

ANEXO XI

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

MINUTA DO CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017 VALIDADE: 12 MESES

Aos	dias do mês de	de 2017 (dois mil e dezessete) na Prefeitura Municipal de Luiz
Alves, por	seus representantes r	omeados, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho
de 1993 e	alterações, e das der	nais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas
apresentad	as no Pregão Prese	ncial Nº 30/2017, Ata de julgamento de preços, homologada pelo
Prefeito Si	. MARCOS PEDR	O VEBER, resolve registrar os preços para a aquisição dos itens
conforme	constante na Cláusul	a Terceira desta Ata de Registro de Preços, tendo sido os referidos
preços, ofe	recidos pelas empresa	s cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÕES NAS INSTALAÇÕES INTERNAS JÁ EXISTENTES COM AS DEVIDAS MODIFICAÇÕES NECESSÁRIAS E INSTALAÇÕES DE ENTRADA PADRÃO TRIFÁSICA CONFORME NECESSIDADES NAS UNIDADES DE SAÚDE CONFORME SEGUE NAS ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS ABAIXO.

O Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES** contados da data da confecção da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, prorrogável nos termos da legislação vigente, conforme especificações e quantitativos constantes na Cláusula Terceira desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, prorrogável, nos termos da legislação vigente.
- 2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o órgão contemplado nesta Ata não estará obrigado a adquirir os produtos/serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1 A presente ata de registro de preços poderá ser usada por todos outros órgãos não previstos na presente licitação, desde que autorizados pela (s) Secretaria(s) detentora (s) da Ata.
- **2 -** O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o informado, de acordo com a respectiva classificação conforme abaixo especificado:

EMPRESA REGISTRADA: REPRESENTADO PELO Srº: CNPJ Nº: ENDEREÇO:

CEP:

TELEFONE/FAX:

Item	Descrição Resumida	Unid.	Qtde.	Valor Unitário Registrado

3 - Em cada prestação dos serviços com o fornecimento dos produtos decorrentes desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Pregão Presencial Nº 30/2017** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 1 Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, onde já estarão inclusos o transporte até o local de destino, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;
- 2 Os pedidos dos materiais serão solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde do Município que solicitará através de documento formal (Autorização de Fornecimento)
- 3 As mercadorias constantes da Autorização de Fornecimento deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, conforme a solicitação, livre de qualquer imposto ou frete que venha acarretar sobre a entrega da mercadoria;

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 1 O pagamento será efetuado em **até 15 (quinze) dias** após o **fornecimento das mercadorias**, mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota Fiscal com o devido aceite:
- 2 A Prefeitura de Luiz Alves reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver cumprido com o objeto deste edital conforme cláusulas contratuais.
- **3 -** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não caracterizando atraso por parte do Município.
- 4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 1 O contrato só estará caracterizado mediante o **fornecimento das mercadorias** juntamente com a Nota Fiscal com aceite no verso, no que couber, por cada órgão usuário desta Ata.
- **2 O fornecimento das mercadorias** se dará conforme as necessidades das entidades contempladas no Edital.
- 2.1 A contratada ficará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- **3 -** Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a presente Ata, os mesmos serão recusados e não será mais emitida Autorização de Fornecimento para a empresa, independentemente das penalidades cabíveis.

4 - Cada **fornecimento** deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Autorização de Fornecimento, correspondente a cada dotação orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

- 1 Cumprir todas as disposições constantes do **Pregão Presencial Nº 30/2017** e seus Anexos;
- 2 Fornecimento das mercadorias imediatamente quando solicitado;
- 3 Emitir nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1 - Efetuar o pagamento à empresa ganhadora em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal e fornecimento das mercadorias.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 1 A recusa injustificada de entrega do objeto desta licitação pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação as penalidades enunciadas na Lei Nº. 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei Federal Nº. 8.666/93, e alterações, a critério da Administração.
- **2 -** A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar a Autorização de Fornecimento no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.
- **3 -** Pela inexecução total ou parcial de cada pedido representado pela Autorização de Fornecimento, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
- 4 Advertência;
- 5 Multa:
- **5.1** De 1% (um por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, para cada dia de atraso na prestação do serviço;
- **5.2** De 5% (cinco por cento) do valor remanescente da Autorização de Fornecimento, em qualquer hipótese de inexecução parcial, ou de qualquer outra irregularidade.
- **5.3** De 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da ata.
- **6** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar a cobrança judicialmente.
- $\bf 8$ As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, prevista na Lei Nº 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 1 Considerando o prazo de validade estabelecido no item 1 da Cláusula Segunda da presente Ata, e, em atendimento ao §1°, artigo 28, da Lei Federal N°. 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços antes do prazo de um ano da apresentação da proposta, nos termos do §1 1° do artigo 3° da Lei 10.192/01, que regulamenta o plano real.
- **2 -** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- **3 -** Se no decorrer do **fornecimento das mercadorias** oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se no direito de aplicar o disposto no artigo 24 inciso VII da Lei Nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA ONZE - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DOZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1 A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- **1.1 -** Pela Administração, quando:
- 1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- **1.1.2 -** A detentora não retirar a Autorização do Fornecimento dos serviços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 1.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- **1.1.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- **1.1.5** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 1.1.6 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- **1.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- **1.3** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
- **1.4 -** Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

1.4.1 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 10 (dez) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA TREZE - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

1 - A emissão das Autorizações de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

CLÁUSULA CATORZE – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 - A <u>fiscalização do contrato</u> ficará a cargo do servidor designado para o Setor de Compras.

CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- ${\bf 1}$ Integram esta Ata, o Edital de **Pregão Presencial Nº 30/2017** e seus anexos, a proposta das empresas classificadas no referido certame.
- 2 Fica constituído o foro da Cidade de NAVEGANTES, para solucionar eventuais litígios, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **3 -** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e demais normas aplicáveis.

	Luiz Alves, _	de de 201	7
Marcos Pedro Veber		(Representante)	_
Fundo Municipal de Saúde de Luiz Alves		Empresa Vencedora	